



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 40.976.412/0001-86 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/02/2021
NOME EMPRESARIAL G A CAMPOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BAR E PETISCARIA PIMENTA DO REINO		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 56.11-2-05 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 56.11-2-04 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R PRESIDENTE JOAO PESSOA	NUMERO 32 A	COMPLEMENTO *****
CEP 58.680-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TAPEROA
UF PB		
ENDEREÇO ELETRÔNICO GILMARAACAMPOS@GMAIL.COM	TELEFONE (83) 9865-3571	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/02/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 24/07/2026 às 10:44:55 (data e hora de Brasília).

3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
G A CAMPOS LTDA
CNPJ: 40.976.412/0001-86
NIRE: 2520098370-0

Pelo instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes abaixo:

SÓCIO GILMARA AIRES CAMPOS, brasileira, solteira, empresária, nascida em 28/09/1995, na cidade de Taperoá – PB, portador da cédula de identidade RG 3. [REDACTED] 65 SSP/PB e do CPF [REDACTED]-81, residente e domiciliada à Rua Domingos Rangel, nº 71, Centro, Cep: 58.680-000, Taperoá/PB.

SÓCIO SABRINA RENATA PIMENTA DA SILVA, brasileira, solteira, empresária, nascida em 30/06/1982, na cidade de Campina Grande-PB, portador da cédula de identidade RG: 2 [REDACTED] 46 SSP/PB, CPF: 0 [REDACTED] 9, residente e domiciliada na Rua Domingos Rangel, nº 71, Centro, Cep: 58.680-000, Taperoá/PB.

Únicos Sócios da empresa **G A CAMPOS LTDA**, inscrita no CNPJ: **40.976.412/0001-86**, registrada na JUCEP sob o NIRE: **2520098370-0** em sessão de 24/02/2021, com sede à Rua Quinze de novembro, nº 16, Centro, CEP: 58.680-000, Taperoá/PB, resolve **alterar** e **consolidar** o contrato social, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª. O Sócio terá sua sede no seguinte endereço: Rua Presidente João Pessoa, nº 32 A, Centro, Cep: 58.680-000, Taperoá/PB.

CLÁUSULA 2ª. À vista das modificações ora ajustadas consolida-se o contrato social, com a seguinte redação.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

SÓCIO GILMARA AIRES CAMPOS, brasileira, solteira, empresária, nascida em 28/09/1995, na cidade de Taperoá – PB, portador da cédula de identidade RG 3 [REDACTED] 65 SSP/PB e do CPF [REDACTED] 81, residente e domiciliada à Rua Domingos Rangel, nº 71, Centro, Cep: 58.680-000, Taperoá/PB.

SÓCIO SABRINA RENATA PIMENTA DA SILVA, brasileira, solteira, empresária, nascida em 30/06/1982, na cidade de Campina Grande-PB, portador da cédula de identidade RG: 2 [REDACTED] 46 SSP/PB, CPF: 04 [REDACTED] 59, residente e domiciliada na Rua Domingos Rangel, nº 71, Centro, Cep: 58.680-000, Taperoá/PB.

Únicos sócios da empresa **G A CAMPOS LTDA**, inscrita no CNPJ: **40.976.412/0001-86**, registrada na JUCEP sob o NIRE: **2520098370-0** em sessão de 24/02/2021, com sede à Rua Presidente João Pessoa, nº 32 A, Centro, Cep: 58.680-000, Taperoá/PB, resolvem consolidar o contrato social, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A Sociedade Limitada adotará como nome empresarial: G A CAMPOS LTDA

CLÁUSULA 2ª - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade limitada terá sua sede no seguinte endereço: Rua Presidente João Pessoa, nº 32 A, Centro, Cep: 58680-000, Taperoá/PB.

CLÁUSULA 3ª - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto a seguinte atividade econômica:

56.11-2-05 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento; 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas; 56.11-2-04 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento; 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares;

CLÁUSULA 4ª - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciou suas atividades em 24/02/2021 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA 5ª - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), dividido em 40.000 (quarenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrita e integralizada em moeda corrente no País, neste ato pelos únicos sócios da seguinte forma:

Nome dos Sócios	Qtd Quotas	Valor em R\$	%
GILMARA AIRES CAMPOS	20.000	20.000,00	100,00
SABRINA RENATA PIMENTA DA SILVA	20.000	20.000,00	100,00
TOTAL:	40.000	40.000,00	100,00

CLÁUSULA 6ª - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor das suas quotas, não havendo responsabilidade solidaria pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 7ª - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade limitada caberá aos únicos sócios **GILMARA AIRES CAMPOS E SABRINA RENATA PIMENTA DA SILVA** que representarão legalmente a sociedade e poderão praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA 8ª - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA 9ª - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

Os únicos sócios administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 10ª - DO PRÓ LABORE

Os sócios poderão fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore para os sócios administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA 11ª- DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA 12ª- DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditada os únicos sócios, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes o valor de seus haveres será apurado liquidada com base na situação patrimonial da empresa, a data da resolução, verificada em Balanço Patrimonial especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus únicos sócios.

CLÁUSULA 13ª - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA 14ª - PORTE EMPRESARIAL

Os únicos sócios declaram que a sociedade limitada se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

CLÁUSULA 15ª - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Taperoá - PB, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba.

Taperoá-PB, 10 de março de 2025



GILMARA AIRES CAMPOS

CPF: 1 [REDACTED] 1



SABRINA RENATA PIMENTA DA SILVA

CPF: 0 [REDACTED] -59



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, ERASMO ROBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o nº 010935, registrado em 12/07/2013, inscrito no CPF nº 06[REDACTED]1, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
0[REDACTED]1	010935	ERASMO ROBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/03/2025 09:26 SOB Nº 20251498794.
PROTOCOLO: 251498794 DE 10/03/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12504127374. CNPJ DA SEDE: 40976412000186.
NIRE: 25200983700. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/03/2025.
G A CAMPOS LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL

www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: G A CAMPOS LTDA
CNPJ: 40.976.412/0001-86

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:40:58 do dia 06/07/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/01/2027.

Código de controle da certidão: **59DB.0A27.D772.ADE4**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 40.976.412/0001-86
Razão social: G A CAMPOS LTDA
Endereço: RUA PRESIDENTE JOAO PESSOA 32 A / CENTRO / TAPEROA / PB / 58680-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/07/2026 a 31/07/2026

Certificação Número: 2026070207015613813784

Informação obtida em 02/07/2026 14:07:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS



28/05/2026

PROCESSO: 03/2026

NÚMERO DA CERTIDÃO: 2026/0054884

AUTENTICAÇÃO: 4005488

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

C.N.P.J. / C. P. F. 40976412000186 CONTRIBUINTE: GILMARA AIRES CAMPOS LTDA

ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE JOÃO PESSOA

NÚMERO: 32A

CEP: 58400002

UF: PB

CIDADE: CAMPINA GRANDE

FINALIDADE

FINS DE REGULARIDADE

NOTA

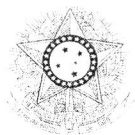
CERTIFICO que, após feita a busca nos nossos cadastros, mobiliário e imobiliário, concluímos que nesta ocasião NÃO constam pendências em nome da pessoa acima identificada(requerente), relativas a tributos de competência deste Município, inscrição em Dívida Ativa ou Junto a Procuradoria Geral do Município.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar e inscrever quaisquer dívidas, de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que vierem a ser apuradas.

Esta CERTIDÃO refere-se tão somente a situação do sujeito passivo acima identificado no âmbito desta Secretaria de Finanças, não abrangendo taxas, preço de competência de outras secretarias, sendo fixado o seu prazo de validade em 60(sessenta) dias, nos termos da legislação de regência.

Mikael Gomes B. Santos Nóbrega
Fiscal de Tributos
Matrícula: 5008299

FISCAL DE TRIBUTOS



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: G A CAMPOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 40.976.412/0001-86

Certidão nº: 58967731/2026

Expedição: 02/07/2026, às 14:18:51

Validade: 29/12/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **G A CAMPOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **40.976.412/0001-86**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: **61B1.387F.9468.56D3**

Emitida no dia 24/07/2026 às 10:54:52

Nome Empresarial:

G A CAMPOS LTDA

Endereço:

PRESIDENTE JOAO PESSOA

Número:

32

Complemento:

Bairro:

CENTRO

Município:

TAPEROA

CEP:

58680-000

Inscr. Estadual:

16.391.281-5

Situação Cadastral:

ATIVO

CNPJ/CPF:

40.976.412/0001-86

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos definitivamente constituídos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.